Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.571, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Ratifica o recebimento de 03 (três) microcomputadores doados, ao Conselho Tutelar de Erechim, pelas empresas Triel-HT Indústria de Equipamentos Rodoviários Ltda e USITEC Peças e Serviços Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificado o recebimento de 03 (três) microcomputadores doados, ao Conselho Tutelar de Erechim, pelas empresas Triel-HT Indústria de Equipamentos Rodoviários Ltda e USITEC Peças e Serviços Ltda, em cumprimento ao disposto no Inquérito Civil n.º 000206.2010.04.001/08 do Ministério Público do Trabalho – PRT 4ª Região – Procuradoria do Trabalho no Município de Passo Fundo.

Parágrafo único. Cada microcomputador é composto de monitor, processador, teclado, mouse, caixas de som e nobreak.

Art. 2.º Os bens recebidos pelo Conselho Tutelar foram tombados com os seguintes números de patrimônios:

I – Plaqueta n.º 78708 – Microcomputador Wise;
II – Plaqueta n.º 78709 – Monitor LED 18.5 LG;
III – Plaqueta n.º 78710 – Nobreak 700 VA Preto Bivolt;
IV – Plaqueta n.º 78711 – Microcomputador Wise;
V – Plaqueta n.º 78712 – Monitor LED 18.5 LG;
VI – Plaqueta n.º 78713 – Nobreak 700 VA Preto Bivolt;
VII – Plaqueta n.º 78714 – Microcomputador Wise;
VIII – Plaqueta n.º 78715 – Monitor LED 18,5 LG;
IX – Plaqueta n.º 78716 – Nobreak 700 VA Preto Bivolt.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Fevereiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração